



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

66/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Climáticos

OBJETO

Aquisição de lixeiras em madeira plástica de suporte duplo e suporte unitário, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 01/07/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 16/07/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

Edital Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91212/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da Secretária Municipal de **Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Climáticos**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de lixeiras em madeira plástica de suporte duplo e suporte unitário, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação ocorrerá em item único.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.

1.3.1. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Sociedades de propósito Específico;

2.5.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização, assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Agente de Contratação solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R\$ 1,00

6.9. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.10.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva ou negativa, com efeito de negativa”**.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1. A licitante vencedora deverá apresentar, catálogo(s) do(s) objeto(s) para o qual pretende fornecer a administração;

7.12.2. A licitante vencedora que não apresentar o(s) catálogo(s) será desclassificada do objeto;

7.12.3. A licitante vencedora deverá inserir o catálogo(s) na plataforma BBMNET, junto aos os documentos de habilitação;

7.12.4. O catálogo deverá conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do(s) objeto(s) ofertado(s), isso se faz necessário, para que possamos comparar o(s) item (ns) com as descrições do descrito;

7.12.5. O(s) catálogo(s) será(ão) analisado(s) pelo órgão técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que verificará a compatibilidade entre o(s) objeto(s) ofertado(s) e o descrito no presente Termo de Referência.

7.13. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.16. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.17. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.3. ANEXO II – Termo de Referência;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

Hortolândia, 24 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de lixeira em madeira plástica, de suporte duplo e suporte unitário.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A instalação de lixeiras em áreas de grande circulação, como praças e parques, é essencial para:

- Reduzir o descarte irregular de resíduos, prevenindo a poluição e o acúmulo de lixo em locais inadequados;
- Facilitar o descarte seletivo, incentivando práticas sustentáveis e promovendo a separação correta dos resíduos recicláveis e orgânicos;
- Melhorar a estética e a higiene dos espaços públicos, tornando-os mais agradáveis e seguros para os munícipes;
- Atender às demandas da população, garantindo infraestrutura adequada para o descarte correto do lixo.

Optar por lixeiras de madeira plástica oferece vantagens em comparação com outros materiais tradicionais, como madeira comum ou metal como:

Sustentabilidade: Fabricadas a partir de materiais recicláveis, contribuindo para a preservação ambiental e a redução do impacto ecológico.

- Alta Durabilidade: Resistentes às intempéries, como sol, chuva e umidade, evitando deterioração precoce e minimizando a necessidade de manutenção.
- Resistência a pragas e vandalismo: Não sofrem com cupins, fungos ou corrosão, além de serem mais difíceis de depredar.
- Custo-benefício a longo prazo: Exigem menos manutenção e substituições frequentes, resultando em economia para a administração pública.

Dessa forma, a aquisição das lixeiras em madeira plástica com suporte unitário e duplo é essencial para garantir a correta gestão de resíduos nas praças e parques municipais, contribuindo para a preservação ambiental e a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Esta aquisição consta no subitem 2.11 do Plano Anual de Contratação de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - Manter, durante todo o período de vigência da aquisição, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 4.2 - Fornecer materiais de acordo com a descrição do Termo de Referência;
- 4.3 - É de responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade dos itens fornecidos; e
- 4.4 - Custear todos os gastos relativos ao fornecimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

.5 - Fornecer lixeiras com a capacidade de 94 litros;

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição da quantidade a ser adquirida foi baseada na extensão e na distribuição das praças e parques municipais, levando em consideração a necessidade de cobertura adequada dessas áreas para garantir a correta destinação dos resíduos. O dimensionamento levou em conta fatores como fluxo de pessoas, pontos estratégicos de descarte, preservação ambiental e manutenção da limpeza urbana, assegurando que a infraestrutura implantada atenda de forma eficiente à demanda da população e contribua para a conservação dos espaços públicos.

Descrição	Quantidade
Item 01 - Lixeira em madeira plástica suporte duplo 94 litros .	23
Item 02 - Lixeira em madeira plástica suporte unitário 94 litros	22

6 . LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Após levantamento realizado nas Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, chegou-se à conclusão de quais itens e as quantidades atendem as necessidades relatadas;

6.2 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas, com a finalidade de identificar a existência de outras formas, entretanto, as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas;

6.3 A presente demanda a ser atendida através da aquisição do objeto em questão atende perfeitamente as necessidades do requisitante.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha do tipo de solução se baseou em aquisições anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 o orçamento estimado da presente contratação, não tem caráter sigiloso e nos termos foi artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Em contato , segue os seguintes valores de mercado:

Empresa : Madeira Plástica Marau:

Descrição	Valor
Item 01 - Lixeira em madeira plástica suporte duplo 94 litros .	R\$ 1.560,00
Item 02 - Lixeira em madeira plástica suporte unitário 94 litros	R\$ 820,00

Empresa: Itaflex - Móvies em Madeira Plástica

Descrição	Valor
Item 01 - Lixeira em madeira plástica suporte duplo 94 litros .	R\$1.780,00
Item 02 - Lixeira em madeira plástica suporte unitário 94 litros	R\$ 940,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução encontrada é a melhor opção, considerando a qualidade, capacidade e durabilidade e em comparação a outras lixeiras.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação integral da solução se justifica pela necessidade de padronização, economicidade, eficiência logística e plena execução do objeto, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Visando atender as necessidades expostas no item 1, as lixeiras são confeccionadas em madeira plástica que serão fabricadas a partir de materiais recicláveis, contribuindo para a preservação ambiental e a redução do impacto ecológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

12 - MAPEAMENTO DE RISCOS

Riscos	Nenhuma empresa manifestar interesse em fornecer os itens deste processo	Entrega dos itens em não conformidade com os modelos apresentados no Catálogo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo
Possíveis danos	Alto	Atraso nas instalações das lixeiras
Ações Preventivas	Divulgação nos meios de comunicação oficiais .	Antes da emissão da entrega definitiva realizar análise técnica dos itens entregues, observando as especificações apresentadas no(s) Catálogo(s).
Responsável por Ação	Prefeitura Municipal de Hortolândia / Departamento de Suprimentos	Técnico da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Gravidade do Risco	Baixo	Baixo
Grau do Dano	Médio	Médio

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas sustentáveis em conformidade com as normas ambientais vigentes e demais diretrizes que o Poder Executivo possa estabelecer. As lixeiras a serem adquiridas são fabricadas a partir de materiais recicláveis, contribuindo para a redução da extração de recursos naturais e promovendo a economia circular. Dessa forma, a aquisição minimiza impactos ambientais, garantindo uma alternativa ecologicamente responsável e alinhada às políticas de sustentabilidade.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Há necessidade de uma pequena intervenção, como a perfuração de buracos para instalação das lixeiras .

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

15.1- Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para aquisição das lixeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1 - A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

16.2 - Frisa-se que a presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis;

16.3 - Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente viável.

Hortolândia, 21 de fevereiro de 2025

Elaine Cristina de Sousa
Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –
Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO RESUMIDO

Aquisição de lixeiras em madeira plástica de suporte duplo e suporte unitário.

1.1 - OBJETO DETALHADO

1.2

Item	Código Prescon	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Cota	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5.1.805	23	UN	Lixeira em madeira plástica suporte duplo 94 litros . Material madeira plástica (fabricada a partir da reciclagem de plástico) alta durabilidade, resistente a corrosão, chuva, poeira e pragas, não mofa nem cria fungos .	Ampla	--	R\$ 2.428,44	R\$ 55.854,12
2	5.1.806	22	UN	Lixeira em madeira plástica suporte unitário 94 litros. Material madeira plástica (fabricada a partir da reciclagem de plástico) alta durabilidade, resistente a corrosão, chuva, poeira e pragas, não mofa nem cria fungos .	Ampla	--	R\$ 1.242,23	R\$ 27.329,06

2- JUSTIFICATIVA

A instalação de lixeiras em áreas de grande circulação, como praças e parques, é essencial para:

- Reduzir o descarte irregular de resíduos, prevenindo a poluição e o acúmulo de lixo em locais inadequados;
- Facilitar o descarte seletivo, incentivando práticas sustentáveis e promovendo a separação correta dos resíduos recicláveis e orgânicos;
- Melhorar a estética e a higiene dos espaços públicos, tornando-os mais agradáveis e seguros para os munícipes;
- Atender às demandas da população, garantindo infraestrutura adequada para o descarte correto do lixo;

Optar por lixeiras de madeira plástica oferece vantagens em comparação com outros materiais tradicionais, como madeira comum ou meta como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –
Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

- Sustentabilidade: Fabricadas a partir de materiais recicláveis, contribuindo para a preservação ambiental e a redução do impacto ecológico.
- Alta Durabilidade: Resistentes às intempéries, como sol, chuva e umidade, evitando deterioração precoce e minimizando a necessidade de manutenção.
- Resistência a pragas e vandalismo: Não sofrem com cupins, fungos ou corrosão, além de serem mais difíceis de depredar.
- Custo-benefício a longo prazo: Exigem menos manutenção e substituições frequentes, resultando em economia para a administração pública.

Dessa forma, a aquisição das lixeiras em madeira plástica com suporte unitário e duplo é essencial para garantir a correta gestão de resíduos nas praças e parques municipais, contribuindo para a preservação ambiental e a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

3 - COTA AMPLA / RESERVA

Nos Termos do artigo 49, III, da LC nº 123/06, com base na discricionariedade, que prestigia o interesse público e a melhor atuação administrativa, será destinado a ampla concorrência, tendo em vista que a aplicação do artigo 48, III, da LC nº 123/06, não é vantajosa, para a presente contratação, podendo representar prejuízos, tais como a não participação de um maior número de empresas, além de poder ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Após a emissão da(s) nota(s) de empenho a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo parâmetros quanto à entrega da lixeiras empenhadas. O prazo para entrega não poderá ser superior a 30 (dias) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

4.2 - As lixeiras deverão ser entregues na Rua Capitão Lourival Mey, nº. 869 - Jd Santana, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h;

4.3 - As Lixeiras entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial e no catálogo;

4.4 - As lixeiras serão recebidas:

4.4.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e da proposta;

4.4.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

4.5 - O prazo para efetivação da entrega das lixeiras não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, dispensando a elaboração de contrato;

4.6 - Caso as lixeiras fornecidas não correspondam às especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –

Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

4.7 - Na substituição de lixeiras defeituosas, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com a aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.8 - Se durante o fornecimento por motivo de força maior houver a necessidade de substituição da (s) lixeira(s) por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, documento justificando a solicitação, ficha técnica do produto, que será analisado e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico;

4.9 - Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 06.03.18.541.0223.2.038.3339030.1.1000079

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A contratada quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá a respectiva nota fiscal(is)/fatura(s), discriminando a quantidade dos itens fornecidos;

6.2 - Após a efetiva entrega e conferência do(s) item(ns), o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota fiscal, encaminhando-as para pagamento;

6.3 - O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das nota fiscal/fatura;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para Município de Hortolândia sob o número do CNPJ 67.995.027/0001-32.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global, optou-se por este critério para que haja padronização dos itens, em busca de padrão de qualidade, eficiência e economicidade com a produção em escala.

8 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, preferencialmente na aba ficha técnica, catálogo(s) do(s) objeto(s) para o qual pretende fornecer a administração;

8.2 - A licitante vencedora que não apresentar o(s) catálogo(s) será desclassificada do objeto;

8.3 - A licitante vencedora deverá inserir o catálogo(s) na plataforma bbmnet, juntamente com os documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –
Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

8.4 - O catálogo deverá conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do(s) objeto(s) ofertado(s), isso se faz necessário, para que possamos comparar o(s) item(ns) com as descrições do descrito;

8.5 - O(s) catálogo(s) será(ão) analisado(s) pelo órgão técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que verificará a compatibilidade entre o(s) objeto(s) ofertado(s) e o descrito no presente Termo de Referência.

9 - VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

11 - PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

12 - DO CONSÓRCIO

Será vedada a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de pequeno vulto.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, por se tratar de aquisição de pequeno vulto .

14 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não se aplica.

15 - OBRIGAÇÕES DA (S) CONTRATADA (S)

A empresa contratada deverá :

15.1 - Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta;

15.2 - Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

15.3 - Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

15.4 - Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

15.6 - Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –

Departamento de Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

15.7 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

15.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

15.7 - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O Município de Hortolândia, deverá:

16.1 - Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

16.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem a marca e/ou fornecedores, portanto, as definições dos itens licitados são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Hortolândia, 21 de fevereiro de 2025

Elaine Cristina de Sousa
Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental
e Gestão de Resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 66/2025

Data da sessão em 16/07/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Aquisição de lixeiras em madeira plástica de suporte duplo e suporte unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*